

CIRCULAR Nº 04/2020/PPCEM**ASSUNTO: Orientações e procedimentos para o período de pandemia****Interessados: Todos do PPCEM**

João Pessoa, 02 de junho de 2020.

Caros docentes e discente do PPCEM,

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM), com a aprovação do Colegiado do PPCEM em sua **5ª Reunião Ordinária**, realizada em **01 de junho de 2020**, considerando a Portaria 54 da PRPG/UFPB, de 22 de maio de 2020, estabelece as seguintes orientações e procedimento administrativos.

ATIVIDADES DE ENSINO

1. Permanecem suspensas todas as atividades administrativas, aulas, bancas, atividades de orientação, pesquisa, processos seletivos e outras atividades desenvolvidas, **em regime presencial**, enquanto durar as medidas de distanciamento social.

2. As atividades de ensino (disciplinas e atividades acadêmicas) poderão ocorrer com utilização de recurso a tecnologias de instrução remota.

3. As turmas do período 2020.1 que **não tiveram adesão total** dos discentes ou **impedimento por parte do professor** responsável, serão CANCELADAS e removidas do histórico escolar dos estudantes sem prejuízo acadêmico ao discente.

4. Fica autorizada a matrícula dos discentes nas atividades acadêmicas (Seminários I e II – discentes do mestrado; Seminários III e IV – discentes do doutorado; Estudos Especiais; Estágio Docência), **em qualquer tempo**, dentro do período letivo, **desde que as atividades programadas possam ser realizadas dentro dos períodos letivos 2020.1 e/ou 2020.2.**

4.1 O **estágio docência** poderá ser realizado no período letivo complementar da graduação, sob a gestão do professor responsável pelo plano de atividades do componente curricular da graduação, no formato adotado pelo departamento, e supervisionado por pelo orientador.



5. Não haverá subdivisão dos períodos letivos, permanecendo em 2020 os períodos 2020.1 e 2020.2, conforme calendário escolar previamente aprovado pelo Colegiado do PPCEM.

5.1 Havendo necessidade de prorrogação do término da turma, o professor responsável deverá solicitar e justificar a coordenação o pedido de dilatação do prazo para conclusão da turma.

5.2 Todos os discentes matriculados nas disciplinas de 2020.1 terão direito ao trancamento, desde que o conteúdo ministrado não tenha sido superior a 50% do programado. A solicitação de trancamento deverá ser realizada pelo discente, utilizando o requerimento "Trancamento de Disciplina ou Atividade", enviando por e-mail a secretaria do PPCEM.

ATIVIDADES DE PESQUISA

6. Enquanto durar a pandemia do Covid-19, as atividades de pesquisas do PPCEM deverão seguir os Arts. 14 e 15 da Portaria 54 da PRPG/UFPB.

6.1 Ficam suspensas, todas as atividades de investigação prática (trabalho em laboratório ou em outro ambiente de pesquisa) que impliquem na aglomeração de pessoas.

6.2 Os orientadores de projetos de dissertação e/ou tese poderão adequar os planos de atividades dos discentes, priorizando o caráter não presencial.

6.3 Caso seja imprescindível a realização de alguma atividade presencial, o orientador deverá formalizar o pedido de uso do espaço ao coordenador do laboratório. Deve-se evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechados ou laboratoriais, recomendando-se o uso de máscaras e distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas e uma quantidade não superior a 4 (quatro) pessoas no local de trabalho.

PROFICIÊNCIA

7. Os exames de verificação da capacidade de leitura e interpretação de língua estrangeira poderão ser realizados durante o Curso (mestrado e doutorado), sendo liberada a defesa do trabalho final, ficando a emissão do diploma condicionado a essa comprovação.



BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA

8. Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese deverão ser realizadas remotamente através do recurso às tecnologias de comunicação à distância, com a devida publicidade no SIGAA.

9. O documento da ata pública será encaminhado pela secretaria do PPCEM ao docente orientador do trabalho acadêmico antes do início da sessão de defesa remota, assim como, ao seu término, havendo deliberado, os membros externos podem assinar o documento e devolvê-lo escaneado imediatamente ao Presidente da banca, ou pode assinar sozinho em nome de todos, responsabilizando-se pela informação e indicando, na ata, o link da gravação da sessão pública de defesa, devendo esse documento ser escaneado e devolvido, via SIPAC, ao PPCEM, que organizará arquivo com as gravações eletrônicas das bancas.

TEMPO DE TITULAÇÃO E PRORROGAÇÕES

10. A pedido do discente e com o consentimento do orientador, em caráter excepcional, fica autorizada pelo colegiado do PPCEM a prorrogação do prazo para conclusão de curso, por **3 meses para mestrado e 6 meses para doutorado**, do prazo regulamentar do curso (24 meses - mestrado e 48 meses - doutorado). Este procedimento deverá ser solicitado pelo interessado preenchendo e enviando a secretaria do PPCEM, o requerimento “Prorrogação do Curso por Caráter Excepcional”, disponível no Site do PPCEM, **até ulterior deliberação do PPCEM.**

10.1 Caso o discente necessite de prazo superior aos 3 meses para a conclusão do mestrado ou 6 meses para a conclusão do doutorado, deverá abrir processo no SIPAC, seguindo os tramites convencionais, para julgamento pelo Colegiado do PPCEM.

11. O **tempo de titulação**, variável excluída pela CAPES por meio da Portaria 55/2020, **no período da pandemia e no atual quadriênio 2017-2020**, poderá, a pedido do interessado e por decisão do colegiado, em caráter excepcional, ser ampliado por tempo superior ao limite de 6 meses para mestrado e 12 meses para doutorado, mediante justificativa aceita pelo Colegiado, a partir dos prazos finais estabelecidos no Art. 59, §1º e §2º, da Resolução 79/2013 do CONSEPE, **até ulterior deliberação da CAPES.**

12. Para os discentes que se encontram em período autorizado de prorrogação regulamentado pelo artigo 60 da Resolução 79/2013/Consepe, compete ao Colegiado do PPG deliberar pedido de tempo extra de complementação, **considerado o limite do quadriênio**, desde



que constate real impossibilidade de continuação da pesquisa e da escrita do trabalho final durante a primeira prorrogação autorizada.

13. As prorrogações das bolsas, seguem a normativa própria no âmbito da CAPES, da FAPESQ ou das demais agências de fomento.

13.1 Todas as bolsas vigentes do PPCEM poderão ser prorrogadas com o pedido justificado do bolsista e consentimento do orientador, segundo Portaria 55/2020 da CAPES.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Prof. Ricardo Peixoto Suassuna Dutra
Coordenador do PPCEM

